

DECRETO Nº 2703/78
de 21 de setembro de 1978

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786/56, de 21 de maio de 1956,



D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial uma faixa de terreno necessária a execução do projeto de ligação da Rua Pedro Rachid com Jardim Telespark, a saber:

DO IMÓVEL: o terreno consta pertencer ao Sr. BENEDITO MUNIZ, apresentando-se com forma irregular, plano com declividade e sem benfeitorias.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA- A medição inicia no vértice nº 389, vértice este de divisa com a área remanescente de propriedade de BENEDITO MUNIZ e a área da Rhodia S.A. - Industrias Texteis - Químicas. Deste vértice nº 389, seguindo o sentido horário com rumo 46º - 30'SW e distância de 21,37 (vinte e um metros e trinta e sete centímetros) até o vértice nº 388, confrontando com a área da Rhodia S.A - Industrias-Texteis-Químicas; deste vértice, nº 388, deflete a direita e segue com rumo de 22º51'NW e distância de 46,64m (quarenta e seis metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice nº 396, confrontando com a área remanescente; deste vértice nº 396, deflete a direita com rumo de 35º12'NE e distância de 19,24m (dezenove metros e vinte e quatro centímetros) até o vértice nº 377; deste vértice nº 377 deflete a direita e segue com rumo de 53º37'NE e distância de 3,77m (três metros e setenta e sete centímetros) até o vértice 395, onde do vértice nº 396 ao vértice nº 395, confronta com área reservada de domínio público (faixa da Marinha); deste vértice, nº 395 deflete a direita e segue com rumo de 22º51'SE e distância de 53,17m (cinquenta e três metros e dezessete centímetros) até o vértice nº 389, confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Benedito Muniz, fechando assim o perímetro da faixa a ser desapropriada. O perímetro acima descrito, perfaz uma área de 1.039,51m² (um mil, e trinta e nove metros -- quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados).

Parágrafo único - A área acima descrita em contra-se melhor descrita e caracterizada na Planta e Memorial descritivo

continuação - Decreto nº 2703/78 - fls. 2 -

constante do Processo nº 041712/77.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto -
ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma
vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse os valores
fixados no laudo de avaliação;

II- que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e pro
va de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do -
imóvel;


c) certidão atualizada de aquisição do
imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações -
reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, ta-
xas e contribuições de melhoria.

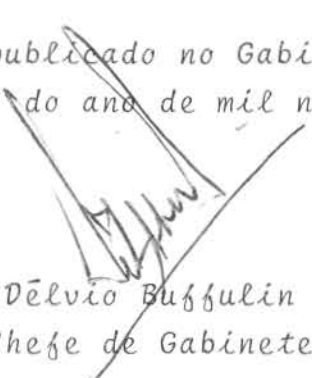
Artigo 3º - Fica declarada de natureza ur-
gente a desapropriação objeto do presente Decreto, e de acordo com o ar-
tigo 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com alterações
dadas pela Lei 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São José dos -
Campos, 21 de setembro de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Pre-
feito, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e
setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete